

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16	06	2020	15h15min	SER	28

a liberdade, como a Deputada Arlete Sampaio, como o Deputado Chico Vigilante, como outros Deputados que estão aqui neste plenário fazem quando têm dificuldade com algum projeto, de entrar em contato comigo. Eu escuto, sempre pondero, sempre coloco isso e não faço para expor seu ninguém.

Então, quero pedir isso tanto ao Deputado Leandro Grass quanto ao Deputado Fábio Felix. Faço esse pedido encarecidamente.

DEPUTADO FÁBIO FELIX – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Deputado, só um minuto. Vamos fazer leitura do item e depois, no momento da discussão, eu passo a palavra a V.Exas.

Item nº 1:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.168, de 2020, de autoria do Deputada Delmasso, que “reconhece as atividades religiosas como serviços essenciais para a população do Distrito Federal em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia”.

Aprovado parecer favorável da CAS na forma da Emenda nº 1, e pela rejeição da Emenda nº 2.

A CCJ deverá se manifestar sobre o projeto e as emendas.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16 06 2020	15h15min	SER	29	

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, designo o Deputado Martins Machado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Sr. Presidente, registra a minha presença, por favor.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Registrado, Deputada.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, **parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.168, de 2020**, de autoria da Deputada Delmasso, que “reconhece as atividades religiosas como serviços essenciais para a população do Distrito Federal em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia”.

Sr. Presidente, o projeto visa definir, essencialmente, que são consideradas essenciais as atividades religiosas realizadas nos templos e fora deles, assegurando-se aos fiéis o livre exercício do culto, ainda que em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia.

O Parlamento deve sempre se alinhar aos anseios da sociedade, buscar resolver problemas na medida em que sua competência permitir, sendo protagonista de mudanças para benefício da sociedade.

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16	06	2020	15h15min	SER	30

De pronto, o que se percebe é que o projeto é de interesse social. Há que se considerar que a atividade religiosa, para os que creem, é fundamental para soluções de alívio do sofrimento humano.

Ademais, é garantia constitucional

S/Cristiane

REVISÃO: TATIANA (teletrabalho)

Ademais, é garantia constitucional, cláusula pétreia, disposta no art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal, que determina: “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”.

O constituinte tratou com muita atenção a questão do culto religioso, tanto que assegurou a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva. Sabemos da necessidade, indiscutível, da liberdade de culto, principalmente para o auxílio no tratamento das pressões sociais e psicológicas. Nesta linha, pode-se considerar um templo religioso como um hospital psicológico, um hospital de almas e de espírito.

O direito ao culto e à liberdade religiosa são princípios de direitos fundamentais, que não podem ser mitigados em favor dos interesses do Estado, por mais que estes sejam justificáveis. Não se trata aqui da postura de um líder religioso,

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16	06	2020	15h15min	SER	31

mas de um legislador que deve, como qualquer um de nós, respeitar a Constituição Federal, sob pena de infração a cláusula pétrea intocável.

O direito de culto não é direito disponível que deve ser garantido e assegurado pelo Estado. A doutrina aponta a possibilidade para se restringir ou mitigar direitos e garantias fundamentais (falha na gravação):

- a) a restrição deve ser autorizada na Constituição Federal;
- b) a limitação deve ser proporcional;
- c) a restrição deve atender ao interesse social;
- d) o ato do governo deve ser exaustivamente fundamentado;
- e) o ato deve ser revisado pelo Poder Judiciário.

No caso da Covid-19, o ato do governo de declarar estado de emergência está previsto na Constituição, isso não se discute, todavia as demais restrições precisam ser observadas.

a) Limitação proporcional: se há limitação proporcional, é controlada na reabertura dos *shoppings*, dos supermercados e de outras atividades econômicas. Não se pode restringir a realização de cultos, ainda que a atividade deva ser controlada, mas jamais impedida.

b) Os decretos de governos do País afora não pensaram na restrição constitucional. Os cultos estão sendo realizados, ou estavam, sob absoluto controle. A redução do número de fiéis e todos os outros cuidados, como o uso de máscaras e a disponibilização de álcool em gel 70%, estão sendo cumpridos, portanto não se

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16 06 2020	15h15min	SER	32	

observou atentamente a questão de proporcionalidade prevista na própria Constituição Federal.

c) A restrição deve atender aos interesses sociais, como já dito: o culto religioso é considerado por muitos – e os cristãos são a maioria absoluta nesse País e no Distrito Federal – como um hospital espiritual, como um lugar para deixar o peso das crises sociais e recarregar a sua bateria, portanto o interesse social é de manutenção dos cultos religiosos em qualquer lugar do Brasil.

d) O ato de restrição a um direito fundamental deve ser altamente fundamentado, é o que determina a Constituição Federal. Ora, se não há uma restrição fundamentada para a manutenção do fechamento de *shoppings* e de supermercados, também não haverá para o fechamento das igrejas.

e) O ato de restrição deve ser revisado pelo Poder Judiciário.

s/Patrícia Q. Segue revisão: Philippe.

REVISÃO: Philippe (TELETRABALHO)

e) O ato de restrição deve ser revisado pelo Poder Judiciário. Essa última condição afasta a discricionariedade do Poder Executivo para discutir cerrar as portas das igrejas. A decisão deve ser submetida ao Poder Judiciário. As igrejas devem permanecer abertas, devendo-se observar as regras de distanciamento e as regras de prevenção, sem, contudo, restringir o direito fundamental.

Com essas considerações, alicerçadas nos dispositivos mencionados, que se sobrepõem a qualquer outra norma legal, independentemente de credo ou de religião,

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16 06 2020	15h15min	SER	33	

tenho que a iniciativa se encontra amplamente respaldada sobre o ponto de vista dos quesitos desta Comissão. Razão pela qual o voto é pela admissibilidade, com o acatamento da Emenda nº 1.

Sr. Presidente, é o voto.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria primeiro concordar com o Deputado Delmasso. Ele está correto. Hoje que a gente confirmou esses dois projetos fora do método, mas também o nosso método é sempre conversar, dialogar pela mudança do projeto. E, quando a gente discorda, a gente discorda no mérito. Então, eu acho que está correta a ponderação que você fez nesse sentido, e eu tenho sempre utilizado sempre desse expediente de dialogar diretamente com os Parlamentares, como você sabe.

Indo para o debate do mérito, que é o debate do projeto que está em questão aqui nesta Casa hoje, eu inclusive apresentei um substitutivo na Comissão de Assuntos Sociais, porque eu acho que tem uma confusão enorme acontecendo nessa discussão.

Uma coisa é a liberdade religiosa, e ela precisa ser garantida. Ela é princípio constitucional. Cada um pode fazer o exercício do seu credo religioso, seja ele qual for. E não importa se tem pandemia, epidemia, ninguém pode entrar na casa de ninguém e derrubar um santo. Ninguém pode entrar na casa de ninguém e impedir um culto. Ninguém pode ir na casa de qualquer pessoa que está reunida com a sua

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16 06 2020	15h15min	SER	34	

família, por exemplo, em oração, e tentar impedir o exercício da sua religiosidade. Esse exercício da liberdade religiosa, da propagação de qualquer matriz religiosa, é fundamental e é princípio constitucional.

Então, isso está dado. A Câmara Legislativa inclusive não legisla sobre isso. O nosso papel como Deputados Distritais é outro. O nosso papel não é esse. O que eu acho nós estamos fazendo com esse projeto é confundir a população do Distrito Federal, porque nós estamos dando uma orientação errada. A gente, primeiro, está dizendo que é a gente que fala sobre o que é atividade essencial, que não é o caso, a gente sabe que esse não é o nosso papel. Segundo, nós podemos induzir líderes religiosos ou algumas lideranças sociais – que a gente sabe que têm divergência sobre a pandemia, e o nosso papel desde o início foi resguardar a Ciência e as orientações da OMS – Organização Mundial da Saúde – de que é normal, mesmo em uma pandemia, fazer grandes aglomerações. E não é normal. Ninguém quer impedir que a igreja feche. Eu sei que as igrejas ficaram abertas para o atendimento individual, para o socorro assistencial. E as igrejas são importantes, são parte importante da sociedade organizada.

O que estamos falando é que esse projeto de lei que esta Casa pretende aprovar hoje vai passar a mensagem errada. É uma mensagem de pressão para abrir a qualquer custo os templos religiosos. Eu tenho este temor: que seja uma mensagem de pressão equivocada. Número dois: que seja também uma mensagem ruim, porque vai gerar uma sensação de que pode aglomeração – e não pode! Não pode! Não

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16	06	2020	15h15min	SER	35

importa a igreja e a religiosidade. Os templos de matriz africana, Deputada Arlete – que são mais de trezentos, mapeados pela antiga Fundação Palmares, quando era uma instituição respeitável, são mais de trezentos aqui no Distrito Federal –, fizeram uma carta conjunta e decidiram não abrir as portas para os seus cultos. Decidiram por quê? Para preservar as diretrizes de saúde das pessoas. Isso quer dizer que eles abriram mão da sua liberdade religiosa e do seu exercício religioso? Não. Isso quer dizer simplesmente que eles estão tomando todos os cuidados sanitários com a saúde.

Eu não estou dizendo que a igreja evangélica não vai tomar, que o culto católico não vai tomar ou que outras religiosidades, espíritas, judeus, não vão tomar. O que eu estou dizendo é que o Poder Público precisa fiscalizar a atividade e que a liberdade religiosa que esse projeto de lei tenta reafirmar e fazer um contraponto sobre ela já é garantida constitucionalmente.

Então, não é necessário um projeto de lei como esse ser aprovado na Câmara Legislativa do Distrito Federal. Cria uma confusão, além de ter um problema – eu não vou entrar em discussão.

S/Luciano

REVISÃO: Philippe (TELETRABALHO)

Cria uma confusão, além de ter um problema – eu não vou entrar em discussão – de mérito conceitual em relação à laicidade do Estado quando a gente imputa essa atividade como essencial na sua realização como aglomeração, porque eu acho que é

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16	06	2020	15h15min	SER	36

esse o recado equivocado, no meio de uma pandemia, que a gente passa para a sociedade.

Eu quero concluir, Deputado Rafael, até porque fui citado, pedi para adicionar esses trinta segundos finais, para dizer que, em nenhum momento, eu estou combatendo qualquer religiosidade. Espero que essa minha fala não seja utilizada de forma equivocada ou reproduzida de forma equivocada. Todos os Deputados aqui sabem, inclusive os Deputados que são religiosos, do meu profundo respeito a todas as religiosidades mesmo que haja divergência. A minha apresentação de divergência aqui hoje é meramente política quanto ao mérito do projeto.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Boa tarde a todos, boa tarde a todas. Eu queria fazer uma ponderação ao autor do projeto e também dizer que eu tenho divergência com o parecer proferido pelo nobre Deputado Martins Machado. Eu vou explicitar por quê.

Veja bem. Primeiro, este ano, votou-se no Congresso Nacional a Lei nº 13.979, que define claramente que é atribuição do Poder Executivo definir atividades essenciais. Por analogia, nós podemos dizer aqui no Distrito Federal que é atribuição do Poder Executivo definir o que é atividade essencial. Então, eu acho que não cabe à Câmara Legislativa fazer uma lei que defina isso. Por analogia à lei federal, nós

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16	06	2020	15h15min	SER	37

devemos deliberar também que cabe ao Executivo definir o que é atividade essencial. Então, esse é o primeiro problema.

O segundo problema que eu vejo é que, de fato, como já disse o Deputado Fábio Felix, cria-se uma confusão. Ninguém aqui, eu muito menos, sou católica, deixa de concordar com a nossa Constituição Federal sobre a liberdade de credo. Cada pessoa tem o direito de escolher em quem acreditar, de qual religião deve participar, inclusive o direito de ser ateu se quiser. Isso é uma liberdade individual. Cada um escolhe. Então, a pessoa que quer se aglutinar numa igreja protestante, que vá para a igreja protestante. Aquela que quer católica vá para a igreja católica. Aquele que quer espírita vá à igreja espírita. Aqueles de matriz africana vão lá aos seus cultos. Cada um define. O Estado não tem que interferir nisso. Agora, o Estado tem que interferir naquilo que traz problema à saúde do povo. Nas calamidades cabe ao Estado definir como é que a sociedade deve funcionar.

O Governador Ibaneis, inclusive, fez um decreto abrindo também os cultos religiosos quando ele achou que devia também abrir os *shoppings*, por exemplo. Então, não ficou, digamos assim, deixada de lado a atividade religiosa. Eu me lembro bem do Deputado Martins Machado falando que ele concordava que não tinha que ter cultos abertos para todo mundo, mas que tinha que ter uma portinha da igreja aberta para receber aqueles que estavam precisando de orientação espiritual. Com isso também nós estamos de acordo. Agora, aglomeração, não.

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16	06	2020	15h15min	SER	38

O segundo problema que eu vejo no projeto de lei é que, de fato, em certo sentido, quebra-se um pouco a noção da laicidade do Estado. O Brasil se tornou um país laico desde o decreto que foi feito ainda pelo Rui Barbosa, Decreto 119-A, de 1890, e depois na Constituição da República, a primeira constituição republicana, de 1891. O Estado deixou de ter uma relação direta com a igreja, com uma denominação religiosa.

Então, eu acho que não cabe aqui a gente dizer, nesta Casa Legislativa, que a atividade religiosa passa a ser atividade essencial. Não cabe. Eu acho que é um equívoco e até peço ao Deputado Delmasso consideração no sentido de que até retire esse projeto da pauta, porque eu acho que não é o caso. É o caso de a gente fazer uma lei aqui idêntica à que foi feita no plano federal, que é a Lei nº 13.979, de 2020, dizendo que cabe ao Poder Executivo definir o que são as atividades essenciais. Isso, sim, seria pertinente nesse momento e não a gente aqui na Câmara dizer que atividade... Senão cada um vai querer fazer do seu *métier* uma atividade essencial. É um caminho equivocado.

Então, eu queria.

S/19. S/Revisão: Denise.

Revisora Denise Teletrabalho

a Câmara dizer que atividades... Não, cada um vai querer fazer do seu *métier* uma atividade essencial, sabe? É um caminho equivocado. Então, eu queria fazer essas

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16	06	2020	15h15min	SER	39

ponderações aos senhores. Não cabe a nós votarmos favoravelmente a esse projeto de lei.

Muito obrigada.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass. Em seguida, ao Deputado Reginaldo Veras.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente, aqui respondendo ao nobre Deputado Delmasso, dizer que sempre há diálogo, sempre há respeito e, de forma alguma aqui, o questionamento que eu faço tem alguma relação com o fato de ser um projeto dele, tanto é que eu questionei dois projetos e não apenas esse. Mas, sim, questiono o método e os critérios para inclusão de projetos, tanto que, se realmente nós admitirmos essa possibilidade, eu vou fazer uma alteração num projeto de lei, para apreciação, de minha autoria, hoje.

Sobre o projeto em si, outra questão que eu faço aqui – era uma questão de ordem que eu queria ter sinalizado antes -- sobre um requerimento para que esse projeto também tramitasse na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar. Estamos tratando de dois direitos fundamentais, o direito à liberdade religiosa e o direito à saúde, imbricados na mesma proposta, e eu não sei por qual razão esse requerimento sequer foi lido hoje. Queria questionar inclusive a Assessoria, a Mesa, por que esse requerimento, que foi protocolado no dia 8 de junho,

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16	06	2020	15h15min	SER	40

sequer lido em plenário? É o requerimento que pede a tramitação desse projeto na Comissão de Direitos Humanos para o parecer do mérito.

Sobre o projeto em si, em primeiro lugar, como católico e membro de uma comunidade, alguém que vive a experiência religiosa comunitária, sei, óbvio, da importância que nós temos nas instituições religiosas, independente da sua matriz, independentemente da sua identidade, em relação ao apoio, em relação à assistência, em relação a uma série de serviços de atendimentos que são feitos à população. É inegável a relevância das instituições religiosas. É inegável o trabalho social, o trabalho de apoio, de acolhimento que as igrejas, que os centros espíritas, que todas as instituições fazem. Não é esse o mérito, não é essa a discussão que estamos trazendo aqui.

Em primeiro lugar, a minha dúvida, o meu questionamento, tendo em vista que nós estamos no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça é justamente sobre a constitucionalidade, porque nós temos uma lei de 1989 e agora nós temos uma lei recente do Congresso Nacional que trata sobre os serviços essenciais. Então, não caberia à Câmara Legislativa do Distrito Federal determinar o que é serviço essencial, além do que existe uma determinação do Supremo Tribunal Federal no sentido de que os governos, o Poder Executivo, vão ser os responsáveis pela determinação do que abre, do que não abre e de como deve abrir.

Além do mais, temos que considerar que o próprio objeto da lei já perdeu a sua...

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16	06	2020	15h15min	SER	41

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Para concluir, Deputado Leandro Grass.

DEPUTADO LEANDRO GRASS – Enfim, acabou de perder, já que a gente está com as igrejas abertas.

Então, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, a gente tem que considerar que o projeto é inconstitucional, absolutamente inconstitucional, por vício de iniciativa e por vício de competência do ponto de vista de unidade da Federação.

É importante dizer isto: nós não estamos aqui, de forma alguma, questionando a importância e a necessidade as instituições religiosas que permanecerão abertas não para os cultos, não para as aglomerações, para as reuniões comunitárias, mas permanecerão abertas para prestar o seu serviço, continuar exercendo seu importante papel social.

Digo aqui que não se trata, de forma alguma... Em relação ao questionamento pessoal do Deputado Delmasso, sempre estaremos aqui dialogando, independentemente das posições.

Também reforço aqui a minha questão de ordem, meu questionamento à Mesa sobre o porquê de o requerimento não ter sido lido para que o projeto tramitasse na Comissão dos Direitos Humanos.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras.

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16	06	2020	15h15min	SER	42

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Sem revisão do orador.) – Serei bem objetivo, Sr. Presidente.

Primeiro, o Deputado Delmasso está corretíssimo em apresentar o projeto, porque o Deputado Delmasso defende, foi eleito e trabalha para um determinado segmento, e, quando a gente é eleito representante, ainda que representemos toda a sociedade, a gente tem de defender, sim, os interesses daquele segmento que nos leva à cadeira de deputado. Então, S.Exa. está correto, correto em protocolar, em propor.

Segundo, por outro lado, a Deputada Arlete Sampaio. Eu tinha feito a mesma análise da lei federal, que determina o que é serviço essencial, e já ficou claro nessa disputa, no âmbito do Governo Federal, pelo Supremo Tribunal Federal que compete ao Governador fazer isso. Claro que o faz por meio de decreto, e a gente por meio de Projeto de Decreto Legislativo pode questionar, o que não é o caso do que estamos analisando, um projeto de lei.

Indo mais para a questão relacionada à Covid-19, acabaram misturando com as questão de religiosidade, o Deputado Martins Machado fez um relatório muito bacana, claro que defendendo também o segmento dele, que sabe o

Revisora Denise Teletrabalho

sabe o tanto que eu o admiro como pastor, como Deputado. Nós dialogamos bastante e conversamos.

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16	06	2020	15h15min	SER	43

O tema é claro. Os supermercados são um serviço essencial porque eles fornecem o alimento biológico, da necessidade da vida. O Deputado Martins Machado fez um paralelo dizendo que a igreja forneceria o alimento espiritual – e nós já até discutimos isso em outra ocasião. Há pessoas que só conseguem, de fato, dialogar e se comunicar com Deus, ou seja lá o que for, orar, dentro daquele espaço físico. Há esse problema.

Por outro lado, eu vou encerrar aqui – pedindo liberdade ao Deputado Martins Machado e ao Deputado Delmasso, ambos pastores – com a leitura de um salmo que fundamenta a questão da religiosidade, que é o que não estamos discutindo. Nós não estamos discutindo religiosidade, estamos discutindo espaço físico.

Permitam-me fazer esta leitura rapidamente: “Para onde me ausentarei do teu Espírito? Para onde fugirei da tua face? Se subo aos céus, lá estás; se faço a minha cama no mais profundo abismo, lá estás também; se tomo as asas da alvorada e me detenho nos confins dos mares, ainda lá me haverá de guiar a tua mão, e a tua destra me susterá.”

Então, considerando, com base nesse salmo, que é possível buscar esse alimento espiritual em todos os lugares, a gente pode esperar um pouco para abrir as igrejas em sua totalidade e que os fiéis possam, de fato, lá, no espaço físico que lhes agradam, buscar esse alimento espiritual.

Era isso, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16	06	2020	15h15min	SER	44

Concedo a palavra ao Deputado Rodrigo Delmasso.

DEPUTADO DELMASSO (REPUBLICANOS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu serei breve também.

Em relação à constitucionalidade, eu queria citar três Estados brasileiros que aprovaram leis idênticas – não semelhantes, mas idênticas – e foram sancionadas pelo seus governadores: o Estado do Paraná, o Estado do Amazonas e o Estado do Mato Grosso do Sul. Em todos esses três Estados, a origem do projeto de lei foi de iniciativa de Parlamentares. Por uma coincidência, em dois Estados, a origem foi de Parlamentares do meu partido, o Republicanos: Paraná e Amazonas; menos no Estado do Mato Grosso do Sul, que foi de um Parlamentar do PSC – Partido Social Cristão.

É claro que, em todos os estados, o que eu acho interessante é a unicidade da argumentação. Aqueles que são contrários ao projeto sempre levantaram a questão da constitucionalidade dele e sempre levantaram essa questão sobre quem é o responsável por determinar quais são os serviços essenciais. Eu acompanhei, particularmente, esse debate no Estado do Paraná e também no Estado do Amazonas, via *TV Legislativa* de ambos os Estados. Vi que os contrários a esse projeto apresentaram os mesmos argumentos que foram apresentados aqui, o que não me surpreende, até mesmo tendo em vista o alinhamento ideológico.

Respeito o que foi apresentado pelos Parlamentares, por aqueles que vão votar contra relacionado a isso. Eu entendo que não há nenhum tipo de perseguição religiosa daqueles que vão votar contra. Entendo que é, obviamente, um

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16	06	2020	15h15min	SER	45

posicionamento, um ponto de vista diferente – e é assim que se faz a democracia –, mas eu gostaria de fazer a defesa também no mérito desse projeto.

Tendo em vista que, como coloquei na justificativa do projeto, as igrejas são, Deputado Prof. Reginaldo Veras, o hospital da alma e, como V.Exa. leu um salmo, eu gostaria também de ler um trecho da Bíblia que está em 2ª Crônicas 7: 14,15: “E se o meu povo, que se chama pelo meu nome, se humilhar, e orar, e buscar a minha face e se converter dos seus maus caminhos, então eu ouvirei dos céus, e perdorei os seus pecados, e sararei a sua terra.”

Aqui é considerado lugar de oração. Isso aconteceu na construção do Templo de Salomão, onde o próprio Deus falou isso aos profetas. Então, o próprio Deus estabeleceu as igrejas como lugares de oração. Isso é apenas para responder ao Deputado Prof. Reginaldo Veras, que leu um salmo, e eu quis ler trecho do livro de 2ª Crônicas 7: 14, 15, que fala sobre essa situação.

Para finalizar sobre o mérito, as atividades religiosas, sejam elas de qualquer credo – católicas, evangélicas, espíritas –, são sim essenciais, e vou dizer o porquê. Podem conversar com qualquer líder religioso, todos eles, independentemente do credo, têm testemunhos na sua comunidade de pessoas que evitaram o suicídio, de pessoas que deixaram as drogas, de pessoas que reataram seus casamentos, de pessoas que reconstruíram a sua vida familiar, porque tiveram uma vinculação religiosa. E digo ainda mais, a própria associação

IVE TELETRABALHO

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16	06	2020	15h15min	SER	46

peessoas que reconstruíram a vida familiar, porque tiveram uma vinculação religiosa.

E digo ainda mais, a própria Associação Brasileira de Psiquiatria – ABP considera a religiosidade como um dos pontos positivos para que se mantenha a sanidade mental.

Então, a atividade religiosa deve sim ser considerada uma atividade essencial de Estado, independentemente do credo, como nós temos colocado aqui no projeto.

E, respondendo ao Deputado Fábio Felix, a nossa emenda dirime qualquer tipo de confusão, porque ela diz que o Poder Executivo é quem vai determinar como devem funcionar os templos religiosos em tempo de epidemia e de pandemia.

Quero deixar claro, também, que nós não perdemos o *time*, ou não se perdeu o mérito, porque esse projeto não visa somente a esta epidemia ou a esta pandemia que nós estamos vivendo, ele visa a estabelecer as igrejas como atividades essenciais em qualquer epidemia ou pandemia ou em caso de emergência que forem declarados pelo governo.

E para quê? Não o Sr. Governador Ibaneis Rocha, porque S.Exa. tem sido muito correto, tem sido muito sério no tratamento, principalmente, às entidades religiosas. Mas, recentemente, nós tivemos aqui um governador que quis regulamentar uma lei que criminalizava a opinião de religiosos, e esse decreto foi derrubado aqui por meio de um decreto legislativo.

Então, estamos visando a resguardar o futuro e não o presente, porque, parafraseando Dias Toffoli, atual Presidente do Supremo Tribunal Federal, e ex-

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16	06	2020	15h15min	SER	47

advogado do Partido dos Trabalhadores, que diz o seguinte: “Ao Poder Judiciário cabe julgar o passado, ao Poder Executivo cabe administrar o presente, e ao Poder Legislativo pensar o futuro”.

Era isso, Sr. Presidente. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra ao Deputado Iolando Almeida.

DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA (PSC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, demais Deputados aqui, eu quero, em primeiro lugar, parabenizar o nobre Deputado Delmasso pela iniciativa desse projeto de lei, criando em Brasília as atividades religiosas como atividades essenciais em tempo de pandemia e outras crises pelas quais o nosso Distrito Federal possa estar passando.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tem um grilo ligado no microfone do Deputado Iolando Almeida. (Pausa.)

DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA (PSC. Sem revisão do orador.) – Está dando para me ouvir? (Pausa.)

DEPUTADO DELMASSO – Deputado Iolando Almeida, é por que está dando microfonia.

DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA (PSC. Sem revisão do orador.) – Eu quero parabenizar...

DEPUTADO DELMASSO – Agora, melhorou.

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16	06	2020	15h15min	SER	48

DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA (PSC. Sem revisão do orador.) – Então, eu quero parabenizar, nós já aprovamos esse projeto de lei lá na Comissão de Assuntos Sociais e nós temos sido cobrados, porque temos a nossa base cristã, religiosa, e temos sido cobrados por muitos pastores, padres, líderes de centros espíritas, por causa desse processo de fechamento das igrejas nesse tempo de crise.

Nós vimos depoimentos de vários líderes, inclusive, das religiões afro-brasileiras, falando sobre a necessidade de se abrir os templos neste momento de pandemia. E, a partir do momento em que o Deputado Delmasso protocolou esse projeto, nós tivemos todo o interesse de que ele tramitasse na Casa e chegasse hoje ao Plenário para a votação.

Quero parabenizar o Deputado Delmasso por essa iniciativa, o Deputado Martins Machado, o Deputado Valdelino Barcelos, o Deputado Rafael Prudente e os demais membros que se comprometeram a ajudar que esse projeto passasse pelas comissões e chegasse onde está hoje no Plenário, pela necessidade de atendimento espiritual às famílias, às pessoas que realmente... Eu estava conversando agora mesmo com o subtenente do Corpo de Bombeiros aqui e S.Sa. me informou que houve um índice muito grande de suicídios aqui dentro do Distrito Federal.

Obviamente, é atribuição, diante dessa crise, de pessoas desempregadas, tendo seus compromissos nos lares, com seus filhos, com suas famílias, e não podendo corresponder a eles. A igreja aberta será um refúgio, um socorro, para que ali ele

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16 06 2020	15h15min	SER	49	

possa buscar a presença divina, receber um acalento para a alma e ter uma decisão para poder fortalecer o apoio à família.

Então, eu quero parabenizar, solidarizando-me com o Deputado Delmasso e parabenizando-o por essa lei tão importante para o Distrito Federal. Só temos a ganhar com esse projeto

s/Rosângela

IVE TELETRABALHO

temos a ganhar com esse projeto. Essa lei não obriga a igreja ou os templos religiosos a abrirem, ela lhes faculta essa abertura, ela dá oportunidade a quem quer abrir em tempo de pandemia para que não precise fechar definitivamente como nós vimos no decreto do governador e nos outros decretos que foram publicados.

Então, conte com o meu apoio. Estou à disposição dos demais Deputados. Parabenizo o nobre Deputado Delmasso por essa iniciativa tão salutar. Um abraço. Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16 06 2020	15h15min	SER	50	

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados. Houve 4 votos contrários da Deputada Arlete Sampaio, do Deputado Leandro Grass, do Deputado Prof. Reginaldo Veras e do Deputado Fábio Félix.

Em discussão o Projeto de Lei nº 1.168, de 2020, em primeiro turno.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 17 Deputados. Houve 4 votos contrários da Deputada Arlete Sampaio, do Deputado Leandro Grass, do Deputado Prof. Reginaldo Veras e do Deputado Fábio Félix.

A matéria segue a tramitação regimental.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass para declaração de voto.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu fiz um voto em separado na Comissão de Assuntos Sociais, foi inclusive publicado no site, antes que alguns fanáticos queiram me atacar por me posicionar contra igrejas, isso tem acontecido bastante, inclusive.

Quero dizer aqui duas coisas importantes. Primeiro quero reforçar a importância de respeitarmos o Regimento Interno. Eu fiz um requerimento, e não foi